

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

**CI - TRT/DSAA/055/2014  
03/02/2014.**

**Em**

**Para: Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos.**

**Assunto: Pregão 46/2013 - Presta esclarecimento a respeito de questionamento de empresa interessada.**

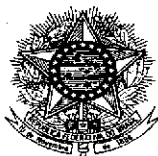
**Senhora Diretora,**

Em resposta ao questionamento formulado pela empresa Conservadora Campos e Serviços Gerais Ltda., denominado "Questionamento 1", esta Diretoria esclarece que o Termo de Referência e o Edital referentes ao Pregão Eletrônico n.º 46/2013 foram redigidos durante a vigência das Convenções Coletivas de Trabalho de 2013, que serviram de base, inclusive, para a estimativa da despesa da contratação.

Além disso, na medida em que, como mencionado pela própria empresa interessada, várias localidades ainda não tiveram suas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) devidamente publicadas, mostra-se necessário padronizar o critério de formação dos preços para todas as licitantes, até mesmo para a obtenção de um resultado justo no certame.

Por esses motivos, a Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo esclarece que a composição dos custos de cada posto de trabalho e as **propostas** das empresas interessadas deverão ter como referência a **remuneração estabelecida nas CCTs do ano de 2013, para todas as categorias e localidades** de todos os lotes e, conseqüentemente, para a ata de registro de preços - **mesmo para cidades em que a nova CCT já tenha sido publicada.**

Assim, o **contrato será formalizado com o preço pelo qual for adjudicado** cada tipo de posto em cada Lote (vide Anexo VIII do Termo de Referência, intitulado "Planilha de Formação Global de Preços por Lote, para fins de apresentação de propostas pelos licitantes"), ou seja, **de acordo com planilhas de formação de preços que tomarão como base as remunerações, benefícios e demais itens.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

**pertinentes às CCTs de 2013.**

Contudo, uma vez assinado o ajuste, a CONTRATADA poderá protocolar pedido de Repactuação de Preços, nos termos previstos no edital e na minuta contratual, uma vez que já haverá decorrido um ano da data do orçamento a que a proposta se referir - isto é, da data da CCT que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Por outro lado, como previsto no Termo de Referência e amparado pela legislação pertinente, **a remuneração e demais verbas devidas aos colaboradores deverão observar os valores atualizados, de acordo com a data-base de 2014, tão logo publicadas as normas coletivas (inclusive com eventuais pagamentos retroativos, caso a publicação ocorra posteriormente à data-base).**

Nota-se, portanto, que a diferença de preços deverá ser **suportada** pela empresa, até a formalização e publicação da repactuação, cujos efeitos financeiros serão devidos, para os custos de mão de obra, a partir da entrada em vigor da CCT - ou seja, serão pagos de forma retroativa pelo CONTRATANTE.

**Cumprе ressaltar, ainda, que esse raciocínio é igualmente válido para o Pregão Eletrônico n.º 45/2013.**

No mais, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Alexandre de Abreu Martins de Paiva**  
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo